INDICAÇÃO Nº 373 /2018

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

"Indico ao Poder Executivo, a implantação de placas 'Proibido Jogar Lixo e Entulho', com o número da lei e o valor previsto da multa; Em urgência ao longo das torres, nos bairros: Jardim Paulista e no Parque Residencial São Clemente".

Nos termos do **Art.194** do Regimento Interno, apresento para conhecimento desta colenda Casa de Leis a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, indicando o que segue:

Diversos munícipes me procuraram solicitando providências no sentido de proceder à colocação de placas "proibido jogar lixo e entulhos" na área acima mencionada, pois muitas pessoas acabam depositando lixo indevidamente em locais públicos, principalmente entulho, e, na maioria dos casos, não têm conhecimento que tal ação pode gerar multa; por isso, solicito a colocação das placas, levando em conta os locais que são alvos da população com mais frequência. Além de que, o entulho poderá está causando criadouro de insetos e animais peçonhentos, devido a grande quantidade de lixo que é depositado nos locais.

Diante do interesse público relevante, peço urgência no atendimento a presente Indicação.

Ante o exposto, atendidas as formalidades regimentais **"INDICO"** que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do departamento de competência, tome as devidas providências dentro da maior brevidade possível.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 21 DE JUNHO DE 2018.

Jozué Dantas de Sousa

Vereador

(Ceará mascate)

PPS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 0818
DATA 16 AGO 2018
ÀS 15:27 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo